



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I –

1.1 - PARTES E FUNDAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CNPJ nº 78.299.815/0001-00, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, neste ato representado pelo seu Presidente José Airton de Araújo, portador da Rg. Nº 5.490.283-2 SSP/PR, CPF nº 739.889.019-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Byngton, 1138, Apucarana – Pr., doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RÁDIO CULTURA DE APUCARANA, com instalações na Av. Munhoz da Rocha, 1601, Apucarana – Pr., CNPJ nº 75.273.029/0001-46, inscrição estadual nº 90485820-09, neste ato representado pelo Sr. João Miguel Ignácio, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG nº 3.354.812-5 SSP/PR, CPF nº 747.280.599-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Clotário Portugal, 749, que doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital Carta Convite nº. 02/2013, Processo Administrativo nº 03/2013, de acordo com a Lei nº Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender o presente objeto resolvem contratar o seguinte;

CLÁUSULA II – OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O objeto do presente CONTRATO está especificado no item 2.1 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 – Conforme especificado no item 2.1 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

2.2.2. – Fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, o Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013 e Propostas Técnicas e de Preço da CONTRATADA.

CLAUSULA III – DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



3.1 – O prazo inicial do presente CONTRATO é Março de 2013 e o prazo final é Dezembro de 2013, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor do presente CONTRATO é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), podendo ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS

5.1 – Conforme item 09 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013 e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Principal: 0103100012.001000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada: 0103100012.001000.3.3.90.39.47.02 Diversos Serviços de Difusão** para o exercício de 2013.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Conforme especificado no item 13 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 11.2 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 – Conforme item 11.1 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLAUSULA X – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Compete à SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal acompanhar, fiscalizar, receber, atestar, e aprovar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

10.2 – As Transmissões serão averiguadas e Fiscalizadas pela Assessoria de Comunicação e pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer ajustes que se fizerem necessários aos trabalhos.

10.3 – A aprovação definitiva dos serviços de transmissão, quando necessário, se dará mediante Termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apucarana, responsável pelos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



CLAUSULA XI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços de transmissão, objeto deste CONTRATO, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes e limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)

CLAUSULA XII - DAS PENALIDADES.

12.1 - Conforme item 15 do Processo Administrativo nº 03/2013 - Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, **se for o caso.**

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 13.2 da CLÁUSULA XIII do presente CONTRATO.

CLÁUSULA XV - DO REGIME LEGAL


15.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

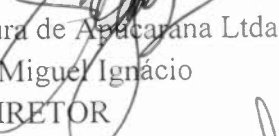
CLÁUSULA XVI - DO FORO.

16.1 - Fica declarado competente o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 06 de março de 2013.


Câmara Municipal de Apucarana
José Airton de Araújo
PRESIDENTE
RG nº 5.490.283-2


Rádio Cultura de Apucarana Ltda
João Miguel Ignácio
DIRETOR
RG nº 3.354.812-5



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7807
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/13
CONTRATO Nº02/2013

ID TRIBUNAL DE CONTAS Nº _____

CONTRATO


Extrato do TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

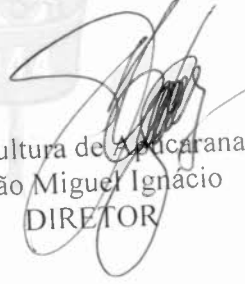
DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a contratação da Empresa RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA, responsável pela transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana durante o ano de 2013

O valor total do contrato é de R\$-33.000,00 (trinta e três mil reais), divididos em 11 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente.

Câmara Municipal de Apucarana, aos 06 dias do mês de março de 2013.


Câmara Municipal de Apucarana
José Airton de Araújo
PRESIDENTE


Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
João Miguel Ignácio
DIRETOR